



Estado Do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

**1.0. OBJETO**

1.1. Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados (software) junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.
01	Locação de sistemas informatizados (software), compreendendo: Sistema de Contabilidade, Tesouraria e Licita SIM, junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE.	Serviço/Mês	10

**Especificações detalhadas dos serviços:**

- A Contratada deverá disponibilizar sistema(s) de informática que realize o controle e a execução dos serviços de Contabilidade Pública, Tesouraria e Informação junto ao SIM do TCE/CE das licitações realizadas para atendimento das exigências daquela Corte de Contas;
- A Contratada deverá disponibilizar, sempre que necessário, profissional habilitado na área para atualizar os sistemas mediante as alterações promovidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará;
- Os sistemas deverão disponibilizar meios de personalizar sua utilização, com acesso ao sistema mediante *login* e senha, apenas para pessoal autorizado pela Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa.
- O sistema deverá possuir atualização on-line dos dados de entrada, permitindo acesso às informações logo após o término da transação;
- O sistema deverá exibir mensagens de advertência ou mensagens de aviso de erro informando ao usuário um determinado risco ao executar funções e solicitando sua confirmação.

**2.0. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 2.1. Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária do Poder Legislativo;
- 2.2. Amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 - Regulamentação do Pregão Presencial, Decreto nº 8.538, de 06/10/15, e na Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

**3.0. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, em razão de não dispor de pessoal e estrutura suficiente para o desenvolvimento de softwares, necessita da contratação de tais serviços. Ressalte-se que os sistemas que se busca contratar são necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas diárias, como as informações das operações contábeis, de tesouraria, as informações relacionadas às licitações realizadas, tudo para informação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, razão pela qual se mostra necessária e imprescindível a presente contratação.

**4.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos serviços, a quantidade, valor unitário do(s) item(s) e total, em moeda nacional, em algarismo, e valor global em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, taxas, seguros para a execução contratual no Município de



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



Monsenhor Tabosa, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos.

4.2. A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o Menor Preço por Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência deste Edital.

**5.0. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

5.1. Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

5.2. O prazo de validade do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas demais alterações.

**6.0. DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A execução contratual deverá ser feita em instalações da Contratada, sob demanda, de acordo com as solicitações e necessidades da Contratante e dentro da validade do contrato, conforme ordem de serviço emitida e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da mesma.

6.2. Os serviços deverão ser fornecidos conforme necessidade da Câmara do Município de Monsenhor Tabosa ou em outro local indicado pela mesma, de acordo com o termo de referência, correndo às expensas da Contratada todas as despesas necessárias para a execução contratual.

6.3. Por ocasião da execução dos serviços deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, com endereço a Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 00.827.710/0001-90.

**7.0. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

7.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Contratante.

7.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus à Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

7.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**8.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



- 8.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará.
- 8.3. O fornecimento deverá ser executado conforme necessidade, de acordo com Termo de Referência e Ordem de serviço emitida e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da mesma.
- 8.4. O contratado deverá executar o contrato, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 8.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 8.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 8.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.
- 8.10. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

#### **9.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 9.2. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante e que esteja em desacordo com o Termo de Referência e Proposta de preços apresentada.
- 9.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 9.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados o fornecimento dos produtos pelo setor responsável do Município.
- 9.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### **10.0. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 10.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução contratual correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:  
0101.01.031.0101.2.001.  
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

#### **11.0. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do fornecimento dos produtos do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Contratante e ordenador(a) de despesas.
- 11.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, inscrito no CNPJ(MF) Nº 00.827.710/0001-90, com sede na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000.
- 11.3. No ato do pagamento deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada.



Estado Do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO N° \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ E A EMPRESA: \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) N° 00.827.710/0001-90, com sede na Rua Major Ventura, n° 02 - Centro, CEP: 63.780-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio/proprietário/representante legal Sra.(a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o n° \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do PREGÃO PRESENCIAL N° 2202.01/2021, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

2.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações, nos termos do Pregão Presencial n° 2202.01/2021, devidamente homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, com base na proposta da CONTRATADA, todos parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. Contratação de serviços de locação de sistemas informatizados (software) junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, conforme abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo paga mensalmente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. O prazo de validade do contrato será até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, da Lei Federal 8.666/93 e suas



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



demais alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:**

5.1. O fornecimento e prazo dos serviços deverão ser feitos de acordo com as solicitações e necessidades da Contratante e dentro da validade do contrato.

5.2. O(s) serviço(s) serão fornecidos de forma a não comprometer o funcionamento das atividades diárias da contratante.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

6.1. O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da Contratante mediante a apresentação dos respectivos recibos, fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

6.2. O recebimento do objeto licitado dar-se-á por servidor designado pela Contratante, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada e ainda, quanto a qualidade solicitada na ordem de serviço.

6.3. A empresa contratada ficará obrigada a corrigir os serviços defeituosos ou que não atendam as especificações, imediatamente em caso que venha a ser recusado, sem nenhum ônus para a Contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

7.1. Os recursos financeiros para pagamento da despesa com a execução contratual correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

0101.01.031.0101.2.001.

Elemento de Despesa 3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica do município para o devido parecer.

8.3. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre a correção feita pelo IGP-M – Índice Geral de Preços do Mercado.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do fornecimento dos serviços do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pela Contratante.

9.2. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, inscrito no CNPJ(MF) Nº 00.827.710/0001-90, com sede na Rua Major Ventura, nº 02 - Centro, CEP: 63.780-000.

9.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhistas da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:**

10.1. O fornecimento dos serviços deverá ser fiscalizado fielmente pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



- 10.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pela Contratante.
- 10.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao Objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, os produtos onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
- 10.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 11.1. Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame.
- 11.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para o fornecimento dos produtos, como impostos, taxas, encargos, seguros, e deslocamentos necessários e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa - Ceará.
- 11.3. O fornecimento deverá ser executado conforme necessidade, de acordo com Termo de Referência e Ordem de serviço emitida e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da mesma.
- 11.4. O contratado deverá executar o contrato, conforme descrito no Termo de Referência e proposta de preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer produto em que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.
- 11.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo perante a administração.
- 11.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto licitado. Havendo necessidade de interrupção, o contratado deverá comunicar ao contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias onde necessariamente deverá ser aprovada pela administração.
- 11.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.
- 11.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.9. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida na licitação.
- 11.10. Os serviços licitados deverão ser iniciados no prazo máximo 05 (cinco) dias a contar do recebimento da ordem de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 12.1. Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 12.2. Rejeitar no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos em desacordo com as obrigações assumidas pelo contratante e que esteja em desacordo com o Termo de Referência e Proposta de preços apresentada.
- 12.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.
- 12.4. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais/Faturas, emitidas e atestados o fornecimento dos produtos pelo setor responsável do Município.
- 12.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES:**

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

- I. Advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive quanto ao prazo de execução.
- II. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso nos prazos de entrega das prestação de contas ou relatórios aos órgãos de controle externo ou prazos determinados pela Administração para a entrega do objeto licitado;
- III. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto licitado não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, pela não execução parcial ou total do contrato.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

13.3. As sanções previstas na alínea I do subitem 16.1 e subitem 16.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as do alíneas II e III do subitem 15.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso cobrada judicialmente;

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa, da respectiva empresa, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO:**

14.1. O contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução do objeto licitado por um período superior a 30 (trinta) dias;
- b) Executar o objeto licitado em desacordo com as especificações do Termo de Referência e Proposta de preços.
- c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- d) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

14.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do objeto licitado entregue e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

14.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



14.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do objeto licitado executado e devidamente atestado e recebido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Monsenhor Tabosa - CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente de \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio/Proprietário

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

02. \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**



Estado Do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2202.01/2021

(NOME RAZÃO SOCIAL), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova no Pregão Presencial nº 2202.01/2021, junto à Câmara Municipal de Monsenhor Tabosa-CE, o seguinte:

1. Que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de credenciamento e habilitação constantes do instrumento convocatório;
2. Que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos preços das propostas escrita e lances verbais a serem ofertados no presente pregão;
3. Que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\*RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

\*CNPJ: \_\_\_\_\_

\*ENDEREÇO: Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade(UF) \_\_\_\_\_

\*REPRESENTANTE LEGAL (PARA A SESSÃO): \_\_\_\_\_

\*CPF: \_\_\_\_\_

\*RG: \_\_\_\_\_

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome do declarante ou (Razão Social)  
Identidade do declarante  
CNPJ/CPF



**Estado Do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE**



**ANEXO IV**  
**MINUTA DA PROPOSTA**  
**(Papel timbrado da empresa)**

**À**  
**PREGOEIRA DA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA-CE**  
**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2202.01/2021**

Tendo examinado o Edital - Pregão Presencial nº **2202.01/2021**, apresentamos a presente proposta para o objeto abaixo descrito em conformidade com o termo de referência do edital.

Nesta oportunidade, declaramos inteira submissão aos ditames da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão, pelo Decreto nº 3.555, de 08/08/2000 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações posteriores e às cláusulas e condições previstas no Pregão Presencial acima descrito.

Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
01	Conforme especificações do Termo de Referência				

Importa a presente o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (VALOR POR EXTENSO).

<b>DADOS DA EMPRESA:</b>		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

<b>DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:</b>		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Outrossim, declaramos que nos preços oferecidos escritos ou ofertados verbalmente estão inclusos todas as despesas para a execução do contrato, impostos, encargos, taxas, seguros, frete do objeto licitado; declaramos que o objeto da licitação será executado conforme **Ordem de serviço expedida**.

Declaramos ainda que concordamos em manter a validade desta proposta por um período mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta data. E até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ



Estado Do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO V  
MODELO DE PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:**<NOME DO LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), o Sr.< NOME>, qualificação (estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:**<NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto à Câmara do Município de Monsenhor Tabosa, **REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2202.01/2021**, podendo o mesmo assinar Propostas, Atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de Proposta de Preços e documentos de Habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Nome do Outorgante  
CPF do Outorgante  
Função: Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente  
(Razão Social)  
CNPJ



Estado Do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO VI  
MODELO DE DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2202.01/2021

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito sob o CPF nº \_\_\_\_-\_\_, para fins de participação no referido processo que:

1. Declaramos, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
2. Declaramos que até a presente data não fomos declarada inidônea;
3. Declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame;
4. Declaramos que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
5. Declaramos que concordamos e sujeitamo-nos com as condições e teor estabelecidos no edital;
6. Declaramos para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

*Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ

**OBS: A DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR IMPRESSA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE.**



Estado Do Ceará  
CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA- CE



ANEXO VII  
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2202.01/2021

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade sob o nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Localidade(UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

.....  
Nome do declarante  
Identidade do Representante legal da empresa  
(Razão Social)  
CNPJ